



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 51.513

Data: 29/04/2024

Projeto de Lei nº: 21/2024

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto:

ALTERA O ART.2º DA LEI Nº 3.182, DE 29 DE AGOSTO DE 2023, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA – SP, O PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO AOS AGENTES AMBIENTAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação.			
Em _____ / _____ / _____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

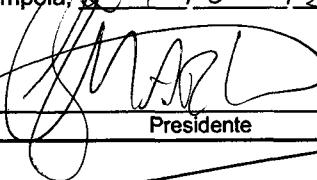
Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompeia, 29/04/24

Pompeia, _____ / _____ / _____


Presidente

Presidente

Autógrafo Nº 14/2024

Lei Nº

de _____ / _____ / _____

Observações:

Arquivado em _____ / _____ / _____



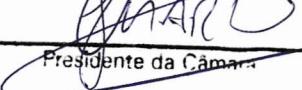
Pompeia, 25 de abril de 2024.

Ofício GP nº 122/2024

Fl. nº 21/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Às Comissões competentes.
Pompeia, 29/04/2024


Presidente da Câmara

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **“Altera o art. 2º da Lei nº 3.182, de 29 de agosto de 2023, que institui, no âmbito do município de Pompeia - SP, o Programa Bolsa Auxílio aos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este Executivo informa que projeto de lei em apreço visa reajustar o valor da contribuição financeira à AAMP, autorizada pela Lei nº 3.182/2023, a fim de apoiar suas atividades, fortalecer sua estrutura operacional e ampliar seu alcance, beneficiando não apenas a Associação em si, mas toda a comunidade pompeiana.

Ademais, ressaltamos que a AMMP desempenha um papel fundamental na conscientização da população sobre a importância da separação de resíduos, da reciclagem, do consumo consciente e também auxilia o Poder Público na redução de gastos com a gestão de resíduos sólidos, uma vez que diminui a quantidade de lixo em aterros sanitários.

Por fim, informamos que a aprovação deste projeto tornar-se-á uma excelente estratégia para promover o desenvolvimento sustentável do Município e proteger o meio ambiente, sendo, também, um incentivo para que essa importante Associação de Reciclagem continue suas atividades de coleta, triagem, processamento e destinação adequada de resíduos, contribuindo assim para a redução do volume de lixo e para a preservação do meio ambiente.

Diante da premência que o assunto requer, solicitamos ao Douto Plenário dessa Casa Legislativa que aprecie o Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompeia

Sem mais para o momento apresentamos a Vossa Senhoria os nossos votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JORGE LUÍS CHICARELLI MARTIN
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP





PROJETO DE LEI N° ____/2024

Altera o art. 2º da Lei nº 3.182, de 29 de agosto de 2023, que institui, no âmbito do município de Pompeia - SP, o Programa Bolsa Auxílio aos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Recicláveis de Pompeia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 3.182, de 29 de agosto de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica estabelecido o valor do Programa Bolsa Auxílio que trata o artigo anterior na importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, a partir de 1º de maio de 2024, a ser dividido pela AAMP aos Agentes pertencentes a ela, de acordo com a avaliação social e cumprimento dos requisitos básicos que serão analisados pela Secretaria de Assistência Social deste Município, em conjunto com o setor Jurídico.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 25 de abril de 2024.


ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal